**LEI Nº 5571/15**

**CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a reposição, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, dos subsídios dos Secretários Municipais, pagos em parcela única mensal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no art. 1º (primeiro).

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de Maio de 2015.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Márcio José Faria

 Chefe de Gabinete